

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



LEI MUNICIPAL Nº. 3.252/2018.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS”.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, relativa ao período de 2017, terá vigência a partir de **1º de março de 2018**, e se dará pela aplicação do índice de **1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento)**, em cumprimento ao artigo 6º da Lei Municipal 3.164/2016.

Art. 2º Com a presente Lei, o Prefeito Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 13.834,10 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 6.707,47 (seis mil e setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai – RS.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de **1º de março de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 23 de março de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai - RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br